

Auditoria Externa Independente

**Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e
Pesqueiras (PG016)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Julho/2023 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	31/07/2023	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG016.005	A Fundação Renova não apresentou evidências da realização de apresentação das propostas técnicas do programa PG016 para as comunidades pesqueiras impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, ação reportada no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01
PG016.009	A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar a realização de apresentação do programa de criação de pescado em tanques-redes como alternativa produtiva para a APARD, ação reportada como concluída em julho de 2017 no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01
PG016.011	A Fundação Renova não apresentou evidências suficientes que corroborem a aprovação do projeto conceitual da construção da rampa para subida de barco na sede da ASPER em Regência, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2018.	Ciclo 01
PG016.013	A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar a realização de articulação junto a UFES para parcerias com projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de censo, estatística, monitoramento e ordenamento pesqueiro, ação reportada no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01
PG016.016	Uma manifestação cadastrada no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG016 constava com status "Em tratamento" e não foi respondida no prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação nº 105.	Ciclo 02

No atual ciclo de acompanhamento do PG016, não foram identificados Pontos de Auditoria e não permaneceram em aberto Pontos identificados em ciclos anteriores. Isto é, todos os Pontos de Auditoria já identificados até o momento se encontram encerrados.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 20 de março de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Ausência de aprovação integral do documento de Definição do Programa:** Até a data de conclusão da execução dos procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do PG016, não foram identificadas Deliberações que aprovam integralmente o documento de Definição do Programa, o qual formaliza o escopo de atuação da Fundação Renova e os indicadores, além de balizar os procedimentos de verificação a serem realizados pela EY. Ademais, a Nota Técnica n° 97/2021, emitida pela CT-EI no dia 13 de janeiro de 2022, recomendou que fosse elaborada uma nova versão do documento de Definição do Programa da Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016). Foi identificado o ofício FR.2022.0784, protocolado pela Fundação Renova em 24 de maio de 2022, que encaminha para apreciação e providências uma nova versão do documento de Definição do Programa junto à CT-EI, porém, é ressaltado no referido ofício que a versão protocolada do documento é preliminar, pois o mesmo ainda encontra-se em trâmite de aprovação interna na Fundação Renova. Dessa forma, para este ciclo de acompanhamento, foram utilizadas como diretrizes para definição dos procedimentos, as cláusulas do TTAC, as Deliberações emitidas pelo CIF referentes ao Programa e as informações disponibilizadas pela Fundação Renova durante as reuniões realizadas pela EY na etapa de entendimento do PG016.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG016, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Se atente à completude das informações a serem retificadas em seus relatórios periódicos, de forma a abarcar todas as inconsistências identificadas nas retificações publicadas, incluindo as datas em que ocorreram as atividades reportadas que correspondam à documentação suporte disponível;
- Implemente o fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, no âmbito do PG016 para que as tratativas das manifestações sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

Adicionalmente, a EY recomenda que a CT-EI:

- Se posicione formalmente sobre a versão do documento de Definição do PG016, apresentada pela Fundação Renova através do Ofício FR.2022.0784, protocolado em 24 de maio de 2022.

Índice

1.	Introdução	7
1.1.	Limitações e Premissas	7
1.2.	Objetivo	7
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	8
1.4.	Documentos de Referência	8
2.	Detalhamento dos Procedimentos	9
3.	Resultados dos Procedimentos	11
3.1.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Avaliação Integrada dos Estudos”, em atendimento à cláusula 122 do TTAC	11
3.2.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de “Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades”, em atendimento à cláusula 117 do TTAC	11
3.3.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de “Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca” e de “Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura”, que são realizadas em conjunto, em atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC e ao item 5 da Deliberação CIF nº 480 de 04 de fevereiro de 2021	12
3.4.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES)”, em atendimento às cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC	13
3.5.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito da “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”, em atendimento à cláusula 122 do TTAC	14
3.6.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Cultivando para Pescar, aprovado pela Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017	15
3.7.	Verificação de evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme Deliberação CIF nº 518, emitida em 23 de julho de 2021 ...	16
3.8.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG016 – Ciclo 02	17
3.9.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016	20
4.	Considerações sobre indicadores	21

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, por meio do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-EI, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG016, emitido em 20 de março de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AGU:** Advocacia Geral da União;
- **APARD:** Associação de Pescadores e Amigos do Rio Doce;
- **ASPER:** Associação dos Pescadores De Regência;
- **ATER:** Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FEST:** Fundação Espírito Santense de Tecnologia;
- **FUNDEPAG:** Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IP:** Instituto de Pesca;
- **MPF:** Ministério Público Federal;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG001:** Programa de Cadastro dos Impactados;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG013:** Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- **PG016:** Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **UFES:** Universidade Federal do Espírito Santo.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões dos Eixos Prioritários nº 06 e nº 12 no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-EI;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016), previsto nas cláusulas 116 a 123 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo, de acordo com o Documento de Definição (maio/2022), *“Possibilitar as condições para retomada econômica das atividades aquícolas e pesqueiras conforme anterior ao rompimento através da aprendizagem e diálogo com as comunidades pesqueiras atingidas, proporcionando oportunidades de renda e qualificação”*.

Vale ressaltar que, até a data de conclusão da execução dos procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do PG016, não foram identificadas Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam integralmente o documento de Definição do Programa. A Nota Técnica nº 97/2021, emitida pela CT-EI no dia 13 de janeiro de 2022, de avaliação da quarta versão do documento de Definição do Programa (dezembro/2020), recomendou que fosse elaborada uma nova versão do documento de Definição do PG016, considerando os pontos abordados na mesma. Foi identificado o ofício FR.2022.0784, protocolado pela Fundação Renova em 24 de maio de 2022, que encaminha para apreciação e providências uma nova versão do documento de Definição do Programa junto à CT-EI, porém, é ressaltado no referido ofício que a versão protocolada do documento é preliminar, pois o mesmo ainda se encontra em trâmite de aprovação interna na Fundação Renova.

Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), de acordo com a Fundação Renova, parte das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa foram paralisadas, devido as ações de judicialização no Eixo Prioritário nº 12 - Proibição da Pesca na Bacia do Rio Doce e Eixo Prioritário nº 6 - Medição de Performance e Acompanhamento, que impactou respectivamente o PG016 no âmbito das cláusulas 117 e 122 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

O Eixo Prioritário nº 6 apresenta discussões acerca da segurança alimentar do pescado, e diante da imprevisibilidade do mesmo, o Ministério Público Federal (MPF) e a Advocacia Geral da União (AGU), formularam quesitos relacionados à Portaria nº 40 de 11 de maio de 2017 do Instituto Estadual de Florestas (IEF), e a Fundação Renova aguarda pela conclusão dos resultados e dados técnicos do trabalho que vem sendo realizado pela perícia, com previsão de conclusão para final de 2023. Segundo a Fundação Renova, nesse sentido não há, por ora, ações ou atividades a serem realizadas pelo Programa relacionadas ao estímulo, e ao consumo do pescado, sendo necessário aguardar o resultado da perícia judicial.

Cabe salientar, ainda, que a Portaria nº 40 de 11 de maio de 2017 do IEF também se relaciona ao eixo Prioritário nº 12, uma vez que trata sobre a proibição da pesca. No âmbito deste eixo Prioritário, também há perícia judicial em andamento, com conclusão prevista para 2024. Como consequência, as atividades da Fundação Renova visando a “recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores”, em atendimento à cláusula 117 do TTAC, estão paralisadas.

Diante do exposto, a EY ressalta a limitação de escopo e do acesso às informações e confirmação dos itens afetados pela decisão judicial, considerando informações disponibilizadas pela Fundação Renova.

A partir das reuniões de entendimento realizadas pela EY juntamente com a equipe do Programa entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023, e através da inspeção de documentos disponibilizados pela Fundação Renova, foram identificadas as seguintes frentes de trabalho em andamento pelo PG016:

- Avaliação Integrada dos Estudos;
- Ações de Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades;
- Ações de Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca;
- Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura;
- Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES);
- Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro;
- Projeto Cultivando para Pescar;
- Projeto Torneio da Pesca.

Cumprir destacar que, o Projeto Torneio da Pesca é executado em conjunto com o Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013). A EY identificou que as ações do Torneio da Pesca, estão descritas no

documento de Definição do PG013, que foi aprovado pela Deliberação nº 532, emitida pelo CIF em 15 de setembro de 2021, e, portanto, serão objeto de acompanhamento no âmbito deste Programa.

Referente ao público-alvo, foram considerados elegíveis para o Programa os pescadores e aquicultores regularizados que apresentam características de atividade produtiva e comercialização, conforme o Documento de Definição (maio/2022), cadastrados pelo Programa de Cadastro dos Impactados (PG001), porém, de acordo com a equipe responsável pelo PG016, até a data de realização das reuniões de entendimento do ciclo 03 de acompanhamento, o contato com os atingidos ainda não tinha sido iniciado, uma vez que, estavam aguardando a aprovação do documento de Definição do Programa (maio/2022).

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre julho de 2019 e março de 2023, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações emitidas pelo CIF e às Notas Técnicas emitidas pela CT-EI.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-EI. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de nove procedimentos, listados a seguir:

Tabela 2 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da "Avaliação Integrada dos Estudos", em atendimento à cláusula 122 do TTAC
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de "Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades", em atendimento à cláusula 117 do TTAC
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de "Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca" e de "Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura", que são realizadas em conjunto, em atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC e ao item 5 da Deliberação CIF nº 480 de 04 de fevereiro de 2021
4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da "Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES)", em atendimento às cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC
5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito da "Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro", em atendimento à cláusula 122 do TTAC
6	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Cultivando para Pescar, aprovado pela Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017
7	Verificação de evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme Deliberação CIF nº 518, emitida em 23 de julho de 2021
8	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG016 – Ciclo 02
9	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que, até a data da emissão do PAI, o escopo do PG016 e os seus indicadores não haviam sido aprovados pela CT-EI e pelo CIF.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Avaliação Integrada dos Estudos”, em atendimento à cláusula 122 do TTAC

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova, a EY identificou que uma das atividades contempladas na Avaliação Integrada dos Estudos é o “Painel de Especialistas da Pesca”, e, de acordo com a equipe do PG016, este Painel foi construído através da junção de diversos especialistas com estudos de renome nacional, em assuntos como atividade pesqueira marinha e continental de água doce, monitoramento hídrico e monitoramento da biota aquática. De maneira contínua, estes profissionais fazem a análise dos resultados produzidos pela Fundação Renova no contexto do desenvolvimento da pesca no Rio Doce, considerando os indicadores de performance da atividade pesqueira, socioeconômicos e bióticos.

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou o Pedido de Compras de número 4800124285, datado de 23 de setembro de 2022, indicando a contratação de uma empresa para a prestação de serviço especializado de consultoria técnica para avaliação de estudos, relatórios técnicos e termos de referência. Também foi identificado como escopo do contrato a análise de dados, participação em workshops técnicos e assessoria à equipe do PG16, mediante a criação de um Núcleo de Especialistas Técnicos em pesca, com conhecimento aplicado sobre gestão, manejo, biologia e ecologia pesqueira. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, dessa forma, o “Painel de Especialistas da Pesca” ainda se encontrava em execução no mês de junho de 2023, data de conclusão do presente procedimento.

Além disso, a Fundação Renova encaminhou como evidência o Plano de Trabalho elaborado pela empresa contratada que descreve o Painel como *“O Painel de Especialistas é constituído por oito profissionais renomados, e reconhecidos em sua área de atuação. De maneira geral, todos possuem longa trajetória acadêmica, conhecimento sobre desastres ambientais e análise de impacto, e sobretudo, desenvolveram especialidades no contexto de pesca continental e marinha”*. O Plano de trabalho abrange três grandes blocos de atribuições/responsabilidades, sendo eles:

- i. Participação em reuniões mensais para compartilhamento dos avanços dos estudos do projeto, apresentação dos resultados preliminares, discussão de pontos críticos e desafios do estudo, junto à equipe do PG016;
- ii. Execução concomitante das avaliações e análises de dados secundários dos estudos disponíveis; e,
- iii. Apresentação dos resultados em reuniões com agentes internos e externos da Fundação Renova.

Foram encaminhados, ainda, cinco Relatórios mensais de atividades, compreendendo o período de 07 de outubro de 2022 a 20 de abril de 2023. A EY observou que os Relatórios demonstram a realização periódica de reuniões dos especialistas para discussão de temas relacionados ao cenário da pesca, que corroboram que o “Painel de Especialistas da Pesca” está em execução.

Dessa forma, as evidências avaliadas pela EY corroboram que o “Painel de Especialistas da Pesca” foi iniciado em setembro de 2022, e tem previsão de conclusão em setembro de 2023 e que foram emitidos cinco Relatórios mensais de atividades evidenciando a execução dele. Assim sendo, como as atividades relacionadas ao Painel ainda estão em andamento, a continuidade da execução e o encerramento do “Painel de Especialistas da Pesca” serão objeto de verificação pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de “Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades”, em atendimento à cláusula 117 do TTAC

Conforme entendimento realizado junto à Fundação Renova, a EY identificou que para as ações de Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades, em atendimento à cláusula 117 do TTAC, foram realizadas reuniões de devolutivas pela equipe do PG016 junto às comunidades atingidas localizadas nos municípios de Governador Valadares (MG), Ipatinga (MG) e Rio Casca (MG).

Para evidenciar as reuniões de devolutivas, a Fundação Renova disponibilizou à EY as atas das reuniões, descrevendo as datas de realização, os assuntos apresentados, as considerações feitas pelos participantes, listas de presença e imagens dos eventos. A partir da observação das evidências a EY verificou que foram realizadas três reuniões de devolutivas nos municípios supracitados. A primeira reunião ocorreu em 22 de novembro de 2019 no município de Governador Valadares (MG) e teve como tema a apresentação dos resultados da qualidade da água, pescado, monitoramentos ambientais e da biota aquática do Rio Doce. Já a segunda e terceira reuniões de devolutivas ocorreram em 11 de março de 2020 no município de Rio Casca (MG) e 12 de março de 2020 em Ipatinga (MG), e tiveram como pauta, a apresentação dos resultados sobre a qualidade da água, recuperação de nascentes, renaturalização de *habitats*, monitoramento da biota aquática, e quantificação de metais no pescado.

Diante do exposto, as evidências encaminhadas pela Fundação Renova corroboram a realização de três reuniões de devolutivas que ocorreram em 22 de novembro de 2019 e 11 e 12 de março de 2020, nos municípios de Governador Valadares (MG), Rio Casca (MG) e Ipatinga (MG), respectivamente.

3.3. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de “Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca” e de “Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura”, que são realizadas em conjunto, em atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC e ao item 5 da Deliberação CIF nº 480 de 04 de fevereiro de 2021

Durante a etapa de entendimento, a Fundação Renova informou que as ações de “Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca” e de “Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura” são executadas em conjunto para atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC. Ainda segundo informações prestadas pela equipe do Programa, as ações no âmbito desses processos incluem mapear os grupos atuantes e os obstáculos para o escoamento da produção, para gerar um diagnóstico da cadeia produtiva da pesca e aquicultura. Como resultado, foram elaborados 42 *books* e cinco relatórios com as informações reunidas a respeito do território pesqueiro atingido. Além disso, foi mapeado pela EY nas reuniões de entendimento junto à equipe do PG016 que a Deliberação CIF nº 480 de 04 de fevereiro de 2021 definiu ações a serem executadas pela Fundação Renova e, portanto, foi objeto de verificação pela EY. Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.3.1. Verificação de evidências da elaboração e emissão dos cinco relatórios e 42 *books*, pela Fundação Renova, nos termos dos processos de “Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca” e de “Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura”, conforme identificado pela EY durante etapa de Entendimento do Programa

Com o objetivo de verificar as ações executadas no âmbito dos processos de “Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca” e de “Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura”, foram disponibilizados a EY os 42 *books* municipais e os cinco relatórios territoriais elaborados pela Fundação Renova. Enquanto os *books* municipais apresentam dados específicos de cada município afetado, os relatórios territoriais apresentam os dados compilados por região do Rio Doce, sendo elas: Alto Rio Doce, Calha do Rio Doce, Médio Rio Doce, Baixo Rio Doce e Foz do Rio Doce/Litoral.

As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova apresentam dados e informações referentes à população pesqueira e aquicultora nos territórios atingidos, além de evidenciar alternativas para a retomada da pesca, indicando aspectos potenciais e adversos. A EY verificou ainda, que os *books* e relatórios foram encaminhados para a CT-El através dos ofícios FR.2022.0783 e FR.2022.0993 emitidos em 23 de maio de 2022 e 01 de julho de 2022, respectivamente.

Diante disso, as evidências encaminhadas pela Fundação Renova corroboram a elaboração e emissão dos cinco relatórios e 42 *books*, pela Fundação Renova, nos termos dos processos de “Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca” e de “Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura”.

3.3.2. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, do item 5 da Deliberação nº 480, emitida pelo CIF em 04 de fevereiro de 2021, que determina as condições para a entrada nos territórios pela empresa contratada pela Fundação Renova

O item 5 da Deliberação nº 480, emitida pelo CIF em 04 de fevereiro de 2021, estabelece:

Determinar que a entrada nos territórios pela empresa contratada pela Fundação Renova poderá ocorrer após o envio do Plano de Trabalho revisado, no prazo de até 30 dias, e sua validação junto ao CIF. Os trabalhos que podem ser iniciados imediatamente referem-se à aplicação dos questionários dos Anexos 1 a 3 do Ofício FR.2021.0067.

Para verificação do atendimento pela Fundação Renova quanto a esse item, foram verificadas as evidências, conforme apresentado na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Evidências verificadas pela EY quanto ao atendimento, pela Fundação Renova, ao item 5 da Deliberação CIF nº 480

Data	Documento	Conteúdo	Origem	Destino
05/03/2021	FR.2021.0309	Plano de Trabalho revisado, em atendimento ao item 5 da Deliberação CIF nº 480	Fundação Renova	CT-EI
23/03/2021	FR.2021.0438	Retificação do Plano de Trabalho, previamente apresentado através do ofício FR.2021.0309	Fundação Renova	CT-EI
20/04/2021	FR.2021.0624	Solicitação de deferimento pela CT-EI dos documentos apresentados através do ofício FR.2021.0438	Fundação Renova	CT-EI
23/04/2021	CT-EI/CIF 007/2021	Aprovação e deferimento dos documentos apresentados através do ofício FR.2021.0438	CT-EI	Fundação Renova

Conforme exposto na Tabela 3, as evidências demonstram que a Fundação Renova protocolou o Plano de Trabalho revisado Junto à CT-EI no dia 05 de março de 2021, 29 dias após a emissão da Deliberação nº 480, atendendo ao prazo de 30 dias. Além disso, o Plano de Trabalho foi aprovado pela CT-EI no dia 23 de abril de 2021 por meio do ofício CT-EI/CIF 007/2021.

Ademais, a EY identificou que foi encaminhado um e-mail pela empresa contratada, à Fundação Renova, em 29 de setembro de 2021, com o texto de divulgação de entrada da equipe em campo, porém sem especificar a data de início dos trabalhos *in loco*. O mesmo texto informa ainda que a entrada em campo já estava liberada e cumpriria os protocolos de segurança contra a COVID-19.

Diante disto, as evidências encaminhadas corroboram o atendimento, pela Fundação Renova, do item 5 da Deliberação nº 480, emitida pelo CIF em 04 de fevereiro de 2021.

3.4. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES)”, em atendimento às cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC

A partir do entendimento realizado junto à Fundação Renova, a EY identificou que uma das ações contempladas no processo de Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES), é o acompanhamento técnico do dia a dia de trabalho dos pescadores e aquicultores atingidos. Diante disso, o objetivo deste procedimento foi verificar evidências do protocolo realizado pela Fundação Renova junto à CT-EI, do escopo e do plano de trabalho relacionados a essas ações.

A partir da verificação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou que o protocolo do Plano de Trabalho para as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) foi feito junto à CT-EI no dia 19 de maio de 2022, por meio do ofício FR.2022.0764. Além disso, a EY observou que em 04 de agosto de 2022, a CT-EI enviou o ofício CT-EI nº 045-2022 à Fundação Renova, que trata da avaliação do Plano de Trabalho supracitado. Neste ofício a CT-EI informa que a aprovação do plano de trabalho de ATER está vinculada à aprovação definitiva do escopo do PG016 e esclarece que a aprovação integral do plano de trabalho não poderia ser realizada enquanto o escopo do Programa ainda está em discussão.

Desta forma, embora não tenha sido identificada evidência de aprovação por parte da CT-EI quanto ao plano de trabalho relacionado ao acompanhamento técnico do trabalho dos pescadores e aquicultores, a EY verificou que

as evidências apresentadas corroboram o protocolo do ofício realizado pela Fundação Renova, relacionado ao tema em questão.

3.5. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito da “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”, em atendimento à cláusula 122 do TTAC

A EY identificou, durante a etapa de entendimento do PG016, que o processo de Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro é executado pela Fundação Renova em atendimento à cláusula 122 do TTAC. Esse processo é segregado em duas etapas, sendo a primeira referente ao levantamento de dados secundários para a elaboração do relatório "Estado do Conhecimento da Atividade Pesqueira", e a segunda referente à coleta de dados primários das atividades pesqueiras e o monitoramento das regiões do Rio Doce e do litoral do Espírito Santo. Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.5.1. Verificação de evidências que demonstrem a elaboração, pela Fundação Renova, do Relatório "Estado do Conhecimento da Atividade Pesqueira" referente à etapa de coleta de dados secundários relacionados à “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”

Para demonstrar as evidências da etapa de coleta de dados secundários relacionados à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, a Fundação Renova encaminhou para a EY o Relatório denominado "O Estado do Conhecimento da Atividade Pesqueira e Aquícola no Litoral Estado do Espírito Santo e ao Longo do Rio Doce" que apresenta uma síntese das informações disponibilizadas na literatura sobre a atividade pesqueira e aquícola nas regiões abrangidas (área da bacia hidrográfica do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, a região litorânea do Espírito Santo e a região marinha alcançada por sua frota pesqueira).

Adicionalmente, foi apresentado como evidência o e-mail "ENC: Convocatória - 48ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI)" enviado pela governança da Fundação Renova, no dia 08 de dezembro de 2020, em resposta à convocatória da CT-EI para a 48ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Economia e Inovação. O e-mail inclui em seus anexos:

- O Relatório "O Estado do Conhecimento da Atividade Pesqueira e Aquícola no Litoral Estado do Espírito Santo e ao Longo do Rio Doce";
- A pauta da 48ª Reunião Ordinária da CT-EI;
- Apresentação do Programa de Monitoramento e Caracterização Socioeconômica da Atividade Pesqueira no Rio Doce e no Litoral do Espírito Santo;
- Ata da 48ª Reunião Ordinária da CT-EI.

A partir da verificação das evidências supracitadas a EY identificou que elas corroboram a elaboração do Relatório "O Estado do Conhecimento da Atividade Pesqueira e Aquícola no Litoral Estado do Espírito Santo e ao Longo do Rio Doce" e sua apresentação durante a 48ª Reunião Ordinária da CT-EI que ocorreu no dia 9 de dezembro de 2020.

3.5.2. Verificação de evidências da parceria firmada entre a Fundação Renova, o Instituto de Pesca (IP) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e da execução da etapa de coleta de dados primários relacionados à “Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro”

Para evidenciar a parceria firmada entre a Fundação Renova e as entidades executoras da etapa de coleta de dados primários relacionados à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, a Fundação Renova apresentou como evidências:

- O Termo de Cooperação Técnica nº 4800022211 celebrado entre a Fundação Renova, Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST), Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Instituto de Pesca (IP) e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio (FUNDEPAG), sendo o IP e a UFES entidades executoras e as demais entidades de apoio;
- Cinco Termos Aditivos ao Termo de Cooperação Técnica;
- Um Plano de Trabalho;
- Oito relatórios parciais com informações sobre coleta e análise de dados com foco na socioeconomia e no monitoramento pesqueiro das áreas afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

O termo de Cooperação Técnica nº 4800022211 foi assinado em 17 de março de 2020 e tinha prazo de vigência de 32 meses, ao qual foram feitos cinco aditivos que alteraram: os valores a serem pagos pela Fundação Renova, os eventos de liberação dos recursos financeiros, a vigência, encerramento e o prazo de execução das atividades, conforme pode ser observado na Tabela 4. O quinto termo aditivo foi assinado em 14 de março de 2023 e estabelece a vigência do termo de Cooperação Técnica até 24 de dezembro de 2024.

Tabela 4 – Termo de Cooperação Técnica nº 4800022211 e aditivos

Termos Aditivos ao Termo de Cooperação Técnica nº 4800022211				
Documento	Alteração	Data de Assinatura	Prazo adicionado	Data de vigência
Termo de Cooperação Técnica	-	17/03/2020	-	17/11/2022
Aditivo 01	Valores e eventos de liberação de valor	26/04/2021	-	17/11/2022
Aditivo 02	Valores e eventos de liberação de valor, além de adicionar cláusula de prestação de contas	09/02/2022	-	17/11/2022
Aditivo 03	Vigência, encerramento, rescisão e prazo de execução	16/12/2022	2 meses	24/02/2023
Aditivo 04	Vigência, encerramento, rescisão e prazo de execução	23/02/2023	1 mês	24/03/2023
Aditivo 05	Documentos contratuais, vigência, encerramento, rescisão e prestação de contas	22/03/2023	21 meses	24/12/2024

Referente a execução da etapa de coleta de dados primários foram apresentadas evidências referentes à (i) Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e (ii) Monitoramento Pesqueiro. Para evidenciar a execução da Caracterização Socioeconômica, foi encaminhado pela Fundação Renova um relatório anual compreendendo as atividades realizadas entre março de 2021 e abril de 2022 e um relatório semestral, apresentando as atividades executadas no período de março a agosto de 2021. Com relação ao Monitoramento Pesqueiro, foram disponibilizados três relatórios semestrais, referentes aos períodos de março a agosto de 2021, setembro de 2021 a fevereiro de 2022 e março a agosto de 2022. Além disso, foram encaminhados quatro relatórios trimestrais que evidenciam as atividades da Caracterização Socioeconômica e do Monitoramento Pesqueiro conjuntamente, referente ao período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023. Concomitantemente, estes nove relatórios mencionados, retratam as atividades executadas no período de março de 2021 a fevereiro de 2023.

Desta forma, a EY verificou que as evidências apresentadas pela Fundação Renova, corroboram a parceria firmada entre a Fundação Renova, o IP e a UFES, assim como a execução da coleta de dados primários relacionadas à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e do Monitoramento Pesqueiro no período compreendido entre março de 2021 e fevereiro de 2023.

3.6. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Cultivando para Pescar, aprovado pela Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017

A Deliberação CIF nº 121 de 24 de outubro de 2017 aprova do Projeto “Cultivando para Pescar” no âmbito do PG016, enquanto a Deliberação CIF nº 147 de 29 de janeiro de 2018 aprova o “Plano de Trabalho - Aquaponia” do Projeto “Cultivando para Pescar”, além de ratificar a realização do Projeto Piloto nas comunidades de Regência, Areal e Povoação, no Espírito Santo.

Nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa, foram verificadas pela EY, as ações do Projeto “Cultivando para Pescar” até junho de 2019, assim, no atual ciclo de acompanhamento foram verificadas as ações executadas entre julho de 2019 e março de 2023.

Dessa forma, a Fundação Renova disponibilizou um relatório anual de atividades (Ano I) contendo as informações do primeiro ano referente ao período de maio de 2019 a maio de 2020 e 43 relatórios mensais de atividades referentes ao período compreendido entre maio de 2019 e março de 2023, que apresentam o andamento das atividades realizadas no âmbito do projeto, a data de início e a previsão de conclusão de cada atividade.

Além disso, foram disponibilizados pela Fundação Renova, os aditivos contratuais e planos de trabalho atualizados, a fim de evidenciar a manutenção do contrato com a prestadora dos serviços ao longo do tempo. O termo de Parceria nº 4800017678 foi assinado em 5 de abril de 2019 e tinha prazo de vigência de 24 meses, ao qual foram feitos quatro aditivos que alteraram os prazos e documentos contratuais, conforme pode ser observado na Tabela 5. O quarto termo aditivo foi assinado em 4 de maio de 2022 e estabelece a vigência do Termo de Parceria até 05 de maio de 2023.

Tabela 5 - Termo de Parceria nº 4800017678 e aditivos

Termos Aditivos ao Termo de Parceria nº 4800017678				
Descrição	Alteração	Data de Assinatura	Prazo adicionado	Data de vigência
Termo de parceria	-	05/04/2019	-	05/04/2021
Aditivo 01	Prazo	29/01/2021	1 mês	05/05/2021
Aditivo 02	Prazo	03/05/2021	12 meses	05/05/2022
Aditivo 03	Documentos Contratuais	18/11/2021	-	05/05/2022
Aditivo 04	Prazo	04/05/2022	12 meses	05/05/2023

O Relatório de Atividades mais recente encaminhado pela Fundação Renova (nº 44 – janeiro a março de 2023) indica a elaboração de um novo aditivo ao Termo de Parceria (Aditivo 05). Conforme informado pela Fundação Renova, no dia 3 de julho de 2023, o quinto aditivo estava em andamento aguardando aprovação do Conselho Curador para conclusão o processo. Destaca-se que as evidências que demonstram o quinto termo aditivo serão verificadas pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG016.

Diante do exposto, as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova corroboram a execução de ações no âmbito do projeto “Cultivando para Pescar” até março de 2023, bem como a vigência do Termo de Parceria nº 4800017678 até 5 de maio de 2023.

3.7. **Verificação de evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme Deliberação CIF nº 518, emitida em 23 de julho de 2021**

A Deliberação CIF nº 518 de 23 de julho de 2021 aprova as conclusões da Nota Técnica nº 89/2021 CT-EI/CT-BIO/CIF para solicitar a suspensão do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", relativo ao Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura.

Para que fosse possível corroborar a suspensão do referido edital, a equipe do PG016 encaminhou à EY um *print* de tela do site “www.fundacaorenova.org/paineis/edital-plano-de-recuperacao-da-pesca-e-aquicultura-no-rio-doce” da Fundação Renova, com a publicação da informação de que o referido edital está suspenso, porém através do *print* apresentado não foi possível identificar a data em que foi realizada a publicação da suspensão.

Cumprir destacar que a EY acessou o referido endereço eletrônico em 29 de maio de 2023 e observou que a informação de Edital Suspenso ainda estava publicada. Para demonstrar a data em que foi publicada a suspensão do edital, a Fundação Renova encaminhou como evidência, uma troca de e-mails entre equipes internas, datado de 17 de agosto de 2021, onde foi informado que no mesmo dia houve atualização dos sites em que o Edital foi divulgado.

Adicionalmente a Fundação Renova apresentou como evidência um e-mail informativo, datado de 17 de agosto de 2021, 25 dias após a publicação da Deliberação CIF nº 518, direcionado aos proponentes do referido edital e enviado pelo remetente de chamadas públicas da Fundação Renova. No e-mail disponibilizado não é possível identificar os destinatários, sendo que a Fundação Renova esclareceu que o e-mail mencionado é controlado pela área de Suprimentos e que somente essa área teria acesso aos candidatos, uma vez que a suspensão se deu durante a etapa de inscrições, quando a equipe do PG016 ainda não poderia ter acesso aos inscritos para não prejudicar o processo do edital.

Considerando que a Deliberação CIF nº 518 não determina data limite para o seu atendimento, as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova corroboram a suspensão do Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227.

3.8. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG016 – Ciclo 02

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02, emitido em 01 de junho de 2022.

As Tabelas 6 a 10 a seguir apresentam os Pontos de Auditoria **PG016.005**, **PG016.009**, **PG016.011**, **PG016.013** e **PG016.016**, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 6 - Ponto de Auditoria PG016.005

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG016.005: A Fundação Renova não apresentou evidências da realização de apresentação das propostas técnicas do programa PG016 para as comunidades pesqueiras impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, ação reportada no Relatório Anual de Atividades de 2017.	No relatório anual de 2017 no mês de abril foi reportado (Apresentação das propostas técnicas do programa, objetivando a construção coletiva para as comunidades pesqueiras impactadas). Todavia o correto é que as apresentações ocorreram apenas em março de 2017 conforme evidências.	Elaborar errata no próximo relatório CIF.	12/07/2022

Segundo o Ponto de Auditoria **PG016.005**, identificado no ciclo 01 de acompanhamento e atualizado no ciclo 02, a Fundação Renova não disponibilizou as evidências da realização, em abril de 2017, de apresentação das propostas técnicas do PG016 para as comunidades pesqueiras impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2017. No entanto, no ciclo 02 de acompanhamento, conforme resultado do procedimento 3.5, a EY identificou que as reuniões de apresentação do PG016 foram realizadas em março de 2017 para um total de 23 comunidades.

No atual ciclo de acompanhamento, a Fundação Renova apresentou como evidência o Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de junho de 2022, onde foi verificado pela EY a retificação referente a data de realização da apresentação das propostas técnicas do PG016. Na retificação a Fundação Renova esclareceu que a apresentação ocorreu em março de 2017, ao invés de abril de 2017, conforme divulgado anteriormente.

Assim, como foi possível verificar evidências de apresentação das propostas técnicas do PG016 à comunidade pesqueira impactada em março de 2017 e a errata sobre a data em que ocorreu a ação, a EY corroborou o endereçamento do Ponto de Auditoria **PG016.005**, sendo o mesmo encerrado.

Tabela 7 - Ponto de Auditoria PG016.009

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG016.009: A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar a realização de apresentação do programa de criação de pescado em tanques-redes como alternativa produtiva para a APARD, ação reportada como concluída em julho de 2017 no Relatório Anual de Atividades de 2017.	No relatório anual de 2017 no mês de julho foi reportado (Apresentação do programa de criação de pescado em tanques-redes como alternativa produtiva para a APARD - Associação de Pescadores e Amigos do Rio Doce, em Governador Valadares, Minas Gerais). Todavia, o correto é (Apresentação da APARD - Associação de Pescadores e Amigos do Rio Doce para a Fundação Renova sobre o projeto de criação de pescado em tanques-redes que a associação desenvolve como alternativa, em Governador Valadares, Minas Gerais).	Elaborar errata no próximo relatório CIF.	12/07/2022

O Ponto de Auditoria **PG016.009**, identificado no ciclo 01 de acompanhamento e atualizado no ciclo 02 do PG016, apontou que a Fundação Renova não apresentou evidências que corroborassem a apresentação do programa de criação de pescado em tanques-redes como alternativa produtiva para a Associação de Pescadores e Amigos do Rio Doce (APARD). Essa ação foi divulgada no Relatório Anual de Atividades de 2017 como concluída em julho de 2017. No ciclo 01 de acompanhamento, conforme reportado no resultado do procedimento 3.10.1, a EY verificou que a apresentação foi feita pela APARD à Fundação Renova e ocorreu em maio de 2019.

Para evidenciar o endereçamento do **PG016.009** neste ciclo de acompanhamento, a equipe do Programa apresentou o Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de junho de 2022, onde foi observada a retificação na qual a Fundação Renova esclareceu que a apresentação do programa de criação de pescado em tanques-rede como alternativa produtiva foi feita pela APARD e não pela Fundação Renova, como anteriormente reportado no Relatório Anual de Atividades de 2017.

Embora a retificação realizada pela Fundação Renova não inclui a correção da data em que a ação ocorreu, uma vez que foi possível verificar através de evidências que a ação reportada foi realizada e que houve uma retificação no reporte realizado anteriormente sobre como se deu a referida ação, a EY encerrou o Ponto de Auditoria **PG016.009**. Todavia, a EY recomenda que a Fundação Renova se atente à completude das informações a serem retificadas, de forma a abarcar todas as inconsistências identificadas nas retificações publicadas.

Tabela 8 - Ponto de Auditoria PG016.011

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG016.011: A Fundação Renova não apresentou evidências suficientes que corroborem a aprovação do projeto conceitual da construção da rampa para subida de barco na sede da ASPER em Regência, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2018.	No relatório anual de 2018 no mês de março foi reportado (Processos de elaboração e aprovação dos projetos conceituais e início da implantação da micro estação de energia limpa e da rampa de subida de barco (miniestaleiro) em Regência, no Espírito Santo). Todavia, o correto é que não há evidências de aprovação do projeto conceitual da construção da rampa para subida de barco, somente posteriormente em 2019 conforme evidências reportadas de ata de reunião realizada em 27/08/2019.	Elaborar errata no próximo relatório CIF.	12/07/2022

De acordo com o Ponto de Auditoria **PG016.011**, identificado no ciclo 01 de acompanhamento e atualizado no ciclo 02, a EY não identificou evidências que corroborassem a aprovação do projeto conceitual da construção da rampa para subida de barco na sede da Associação dos Pescadores de Regência (ASPER) em Regência (ES), conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2018.

Neste ciclo de acompanhamento do PG016, a Fundação Renova apresentou como evidência o Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de junho de 2022, onde foi observado pela EY a retificação referente a aprovação do projeto conceitual da construção da rampa para subida de barco na sede da ASPER em Regência (ES). Na retificação a Fundação Renova esclarece que a data correta da aprovação junto à comunidade ocorreu em 27 de fevereiro de 2018, já a aprovação dos Projetos na Foz se deu em 25 de setembro de 2018.

Adicionalmente, a Fundação Renova apresentou a evidência “Memória de Reunião” referente à uma reunião realizada com a ASPER sobre o projeto da rampa de subida de barcos. O documento apresenta a data da reunião, que ocorreu no dia 27 de agosto de 2019 na sede da ASPER em Regência (ES) e a lista dos participantes. A EY observou que durante a reunião foram discutidas estratégias de engenharia para adequação da rampa de subida de barco, além da avaliação pela ASPER sobre características do projeto.

Embora a retificação identificada no Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de junho de 2022, não informe a data da aprovação do projeto conceitual da construção da rampa para subida de barco na sede da ASPER em Regência (ES), de forma a corroborar com a data das evidências apresentadas, a EY identificou que a evidência “Memória de Reunião” corrobora a aprovação do projeto. Dessa forma, o Ponto de Auditoria **PG016.011** foi encerrado pela EY.

Tabela 9 - Ponto de Auditoria PG016.013

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG016.013: A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar a realização de articulação junto a UFES para parcerias com projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de censo, estatística, monitoramento e ordenamento pesqueiro. Ação reportada no Relatório Anual de Atividades de 2017.	No relatório anual de 2017 no mês de outubro foi reportado (Articulação junto a Universidade Federal do Espírito Santo para parcerias com projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de censo, estatística, monitoramento e ordenamento pesqueiro). Todavia, o correto é que não houve articulação com a UFES no ano de 2017, conforme evidências reportadas do Encontro Pesca Estatística Pesqueira de participação da UFES realizado em 13 e 14 de fevereiro de 2019.	Elaborar errata no próximo relatório CIF.	12/07/2022

O Ponto de Auditoria **PG016.013**, identificado no ciclo 01 de acompanhamento e atualizado no ciclo 02, indicou que a Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar a realização de articulação junto a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para parcerias com projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de censo, estatística, monitoramento e ordenamento pesqueiro.

Conforme previsto no Plano de Ação proposto pela equipe do PG016, a Fundação Renova emitiu uma reificação no Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de junho de 2022. A EY observou na retificação que a Fundação Renova esclareceu que não houve articulação com a UFES, conforme havia sido reportado no relatório anual de 2017, mencionando que: “No relatório anual de 2017 no mês de outubro foi reportado (Articulação junto a Universidade Federal do Espírito Santo para parcerias com projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de censo, estatística, monitoramento e ordenamento pesqueiro). Todavia, o correto é que não houve articulação com a UFES no ano de 2017.”

Dessa forma, através da publicação da retificação da ação inicialmente reportada, a EY verificou que a informação atualizada endereça o Ponto de Auditoria **PG016.013**, logo este foi encerrado pela EY.

Tabela 10 - Ponto de Auditoria PG016.016

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG016.016: Uma manifestação cadastrada no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG016 constava com status “Em tratamento” e não foi respondida no prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação nº 105.	Referente a solicitação, esta foge ao escopo do PG16, tendo em vista que o mesmo não trata de biodiversidade. Neste sentido, recomendamos o direcionamento da demanda para o PG28, cuja competência é a conservação da biodiversidade.	Responder a solicitação via SGS, redirecionando a solicitação para o programa responsável pelo assunto.	20/06/2022

O Ponto de Auditoria **PG016.016**, identificado no ciclo 02 de acompanhamento, aponta que uma manifestação registrada no sistema SGS e direcionada ao PG016 não foi respondida no prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

Para evidenciar o endereçamento do **PG016.016**, a Fundação Renova apresentou o protocolo da referida manifestação, onde foi possível observar que a mesma foi inserida no sistema SGS em 11 de março de 2020 e posteriormente, em 23 de março de 2020, a manifestação foi redirecionada internamente para atendimento no âmbito de outro Programa da Fundação Renova. Além disso, a EY observou que o registro de retorno final foi dado ao manifestante em 02 de outubro de 2020, sendo a manifestação considerada como finalizada.

Dessa forma, foi possível corroborar o endereçamento do Ponto de Auditoria **PG016.016**, sendo o mesmo encerrado pela EY.

3.9. **Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016**

Este procedimento consistiu na verificação do tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 27 de janeiro de 2023 a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 2016 e 2022.

Considerando a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina que “*as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo*”, verificou-se que das 139 manifestações direcionadas ao PG016 e identificadas pela EY a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, 118 foram abertas após a data de emissão da Deliberação CIF nº 105. Assim, a análise do prazo considerou as manifestações abertas após essa data.

Dessa forma, foi verificado pela EY que todas as manifestações registradas no sistema SGS possuem o status de respondidas pela equipe do PG016, contudo, 55 das 118 manifestações demandaram um prazo superior ao limite de 20 dias estabelecido na Deliberação CIF nº 105. Dessa forma, a EY recomenda que a Fundação Renova implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, no âmbito do PG016 para que as tratativas das manifestações sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

A Tabela 11 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 11 – Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG016

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação nº 105	Abertas após a Deliberação nº 105	Total de Manifestações direcionadas ao PG016	Porcentagem Total
Em até 20 dias	7	63	70	50%
Entre 21 e 60 dias	1	10	11	8%
Entre 61 e 120 dias	1	7	8	6%
Entre 121 e 365 dias	3	11	14	10%
Em mais de 365 dias	9	27	36	26%
Total	21	118	139	100%

Cabe ressaltar que a classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006). Não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.

4. Considerações sobre indicadores

Uma vez que o documento de Definição do Programa (maio/2022) contendo os indicadores não se encontra aprovado pela CT-EI e pelo CIF, não foram previstos e executados procedimentos pela EY para verificação dos indicadores do PG016 neste ciclo de acompanhamento.